

Lei nº 285/96 de
11 de junho de 1996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
DO PARDO**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LEI Nº 285/96 DE 11 DE JUNHO DE 1996

(Dispõe sobre expansão da área do perímetro da zona urbana do Município de Santa Rita do Pardo - MS).

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expandida a área do perímetro da zona urbana do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita nos limites e confrontações fixadas abaixo:

Um imóvel desmembrado do lote nº 01, com área de 9,68 hectares, ou seja 4,00 alqueiras paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo - MS., dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:

Tem início no marco A, cravado em comum com José Ferreira Lima, segue com este, com azimute $291^{\circ}08'18''$ por 230,00 metros até o marco 10, cravado em comum com Sívio de Magalhães Padilha Neto, segue com este pelos azimutes e distâncias: $129^{\circ}42'12''$ por 158,68 metros até o marco 12, $219^{\circ}36'15''$ por 64,96 metros até o marco 13, $129^{\circ}10'25''$ por 60,30 metros até o marco 8, cravado em comum com a parte remanescente do Sítio Santa Luzia, segue com esta, com azimute $38^{\circ}27'33''$ por 526,31 metros até o marco A, ponto de partida.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1996.
Publicada e registrada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costuma.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL A Fronteira
NO DIA 27 DE 07 DE 1996 EDIÇÃO
Nº 1.461 FOLHAS 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 285/96 DE 11 DE JUNHO DE 1.996

(DISPÉE SOBRE EXPANSÃO DA ÁREA
DO PER/METRO DA ZONA URBANA
DO MUNIC/PIO DE SANTA RITA DO
PARDO - MS.)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expandida a área do perímetro da zona urbana do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita nos limites e confrontações fixadas abaixo:

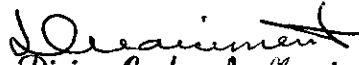
Um imóvel desmembrado do lote nº 01, com área de 9,68 hectares, ou seja 4,00 alqueires paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo- MS., dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:

Tem início no marco A, cravado em comum com José Ferreira Lima, segue com este, com azimute 291º08'18" por 230,00 metros até o marco 10, cravado em comum com Silvío de Magalhães Padilha Neto, segue com este pelos azimutes e distâncias: 129º42'12" por 158,68 metros até o marco 12, 219º36'15" por 64,96 metros até o marco 13, 129º10'25" por 60,30 metros até o marco B, cravado em comum com a parte remanescente do Sítio Santa Luzia, segue com esta, com azimute 38º27'33" por 526,31 metros até o marco A, ponto de partida.

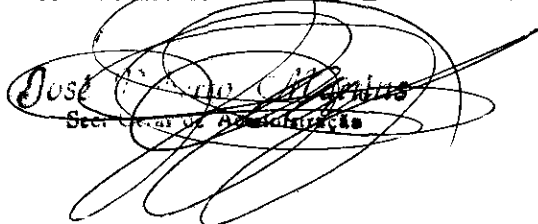
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Carlos do Nascimento
Sec. Gen. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Junho de 1.996.

OF. nº101/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente, para encaminhar à V. Ex^{cia.}, o Autógrafo de Lei nº009/96 de 11/06/96 referente o Projeto de Lei nº008/96 de 27/05/96 que DISPÕE SOBRE EXPANSÃO DA AREA DO PERIMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, aprovado na Sessão Ordinária do dia 10 de Junho de 1.996.

Sendo só o que nos apresenta para o momento reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 036

Data 11/06/96

Osvaldo Martins Faustino

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 11 de Junho 1996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº009/96

DE: 11/06/96

DO

PROJETO DE LEI Nº008/96

DE: 27/05/96

A Camara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº008/96 que DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DA AREA DO PERIMETRO DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS. Portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica expandida a area do perimetro da zona urbana do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita nos limites e confrontações fixadas abaixo:

Um imóvel desmembrado do lote nº01, com area de 9,68 hectares, ou seja 200 alqueires paulista, situado no município de Santa Rita do Pardo-MS., dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações:

Tem inicio no marco A, cravado em comum com José Ferreira Lima, segue com este, com azimute 291º08 18 por 230,00 metros até o marco 10, cravado em comum com Silvio de Magalhães Padilha Neto, segue com este pelos azimutes e distâncias: 129º42 12 por 158,68 metros até o marco 12, 219º36 15 por 64,96 metros até o marco 13, 129º10 25 por 60,30 metros até o marco B, cravado em comum com a parte remanescente do Sitio Santa Luzia, segue com esta, com azimute 38º27 33 por 526,31 metros até o marco A, ponto de partida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo
aos 11 dias do mês de Junho de 1.996.

[Faint, illegible text, possibly a header or address block]

[Faint, illegible text, possibly a date or recipient information]

[Faint, illegible text, possibly a salutation or opening line]

[Faint, illegible text, possibly the main body of a letter]

[Faint, illegible text, possibly a closing or signature area]

[Faint, illegible text, possibly a footer or reference]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº009/C.M.S.R.P/96, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 008/96 DE 27 DE MAIO DE 1.996

(DISPÉE SOBRE EXPANSÃO DA ÁREA
DO PER/METRO DA ZONA URBANA
DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO
PARDO - MS.)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito
Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,
em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica expandida a área do perímetro da zona urbana do
município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,
inscrita nos limites e confrontações fixadas abaixo:

Um imóvel desmembrado do lote nº 01, com área de 9,68 hectares,
ou seja 4,00 alqueires paulista, situado no município de Santa
Rita do Pardo- MS., dentro do seguinte roteiro de divisas e
confrontações:

Tem início no marco A, cravado em comum com José Ferreira Lima,
segue com este, com azimute 291º08'18" por 230,00 metros até o
marco 10, cravado em comum com Silvío de Magalhães Padilha Neto,
segue com este pelos azimutes e distâncias: 129º42'12" por 158,68
metros até o marco 12, 219º36'15" por 64,96 metros até o marco
13, 129º10'25" por 60,30 metros até o marco B, cravado em comum
com a parte remanescente do Sítio Santa Luzia, segue com esta,
com azimute 38º27'33" por 526,31 metros até o marco A, ponto de
partida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 1.996.

RECEBI

31/05/1996

Amirritas

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008/96 DE 27.05.96

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa ampliar o perímetro da zona urbana do município, fazendo com que a área descrita no corpo da Lei, faça parte do referido perímetro urbano, que ora encontra-se delimitado na zona rural.

A expansão do perímetro urbano, abrangendo a área mencionada se faz necessário para que as 51 (cinquenta e uma) Unidades Habitacionais, que serão construídas nesta área, estejam situadas no perímetro urbano.

Este procedimento é indispensável para que o Município esteja regularizado, junto a Caixa Econômica Federal, para o início da construção das Unidades Habitacionais.

Ao ensejo, renovamos as V. Excia., protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RECEBI

31/05/1996

Cláudia

Divino
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal